## ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**1.** Pela presente, o(a) [NOME DA INSTITUIÇÃO FIADORA] com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa [NOME DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], até o limite de R$[VALOR DA GARANTIA] [VALOR POR ESCRITO] para efeito de garantia à execução do Contrato nº [NÚMERO DO CONTRATO FORMATO MG.XXXX.XXXX.XXX] firmado entre a AFIANÇADA e o Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado de Minas Gerais (Sesc em Minas) para [OBJETO DO CONTRATO]

**2.** A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte da nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

**a)** Prejuízos advindos do descumprimento total ou parcial do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
**b)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sesc em Minas à CONTRATADA;
**c)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA.

**3.** Esta fiança é válida por [PRAZO, CONTADO EM DIAS, CORRESPONDENTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO] [PRAZO POR ESCRITO], contados a partir de [DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO], vencendo-se, portanto, em [DATA].

**4.** Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o(a) [NOME DA INSTITUIÇÃO FIADORA] efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Sesc em Minas.

**5.** Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato por este instrumento perante o Sesc em Minas.

**6.** Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Sesc em Minas se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de obrigações objeto da presente fiança.

**7.** A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

**8.** Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança o(a) [NOME DA INSTITUIÇÃO FIADORA] não tiver recebido do Sesc em Minas qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento. Recebendo, dentro do prazo de vigência do contrato, ou nos 90 (noventa dias) posteriores, a comunicação de algum descumprimento, este FIADOR ficará a ele obrigado.

**9.** Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis, e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

**10.** Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

[LOCAL, DATA]

[INSTITUIÇÃO GARANTIDORA]

[ASSINATURAS AUTORIZADAS]